



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"**

**MENSAGEM Nº 008/2025
PROJETO DE LEI Nº 008/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 008/2025, de 23 de abril de 2025, que Autoriza o Poder Executivo a demolir praça e dá outras providências.

Com a crescente valorização de nossa cultura e o aumento da participação da população juruense e dos municípios circunvizinhos nos eventos de nosso município, tem ficado demonstrado que torna-se necessário adequar o espaço físico ao número de pessoas.

Não temos outro espaço que possa ser destinado a Praça de Eventos, o que nos leva a entender que nos resta a ampliação do espaço existente, demolindo a praça existente no início na Rua Manoel Carneiro da Silva, tornando-se assim a Praça de Eventos de nossa Cidade, com o espaço necessário aos grandes eventos que tradicionalmente são realizados em nossa cidade.

Neste sentido, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao Projeto de Lei ora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis.

Juru-PB, 21 de Dezembro de 1961

Juru/PB, 23 de Abril de 2025.


SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

APROVADO

EM 25 DE 04 DE 2025

PRESIDENTE

1º / 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 008/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a demolir Praça
e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e
deliberação do **PODER LEGISLATIVO**, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a demolição da Praça situada à Rua Manoel Carneiro da Silva, com área de 259m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), com perímetro delimitado pelos seguintes Pontos e coordenadas: P1 - Latitude 7°32'13"S Longitude 37°49'06"W; P2 - Latitude 7°32'12"S Longitude 37°49'06"W; P3 - Latitude 7°32'12"S Longitude 37°49'05"W e P4 - Latitude 7°32'13"S Longitude 37°49'06"W.

§ 1º. Em decorrência do disposto neste artigo os materiais servíveis resultantes da demolição, poderão ser reaproveitados e utilizados em outras obras ou serviços municipais.

§ 2º. Nos trabalhos e tarefas referentes à demolição e transportes, poderão ser utilizados servidores e equipamentos municipais.

§ 3º. Para efeitos contábeis e patrimoniais, o produto da demolição fica desafetado, dando-se a respectiva baixa dos registros.

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.


SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

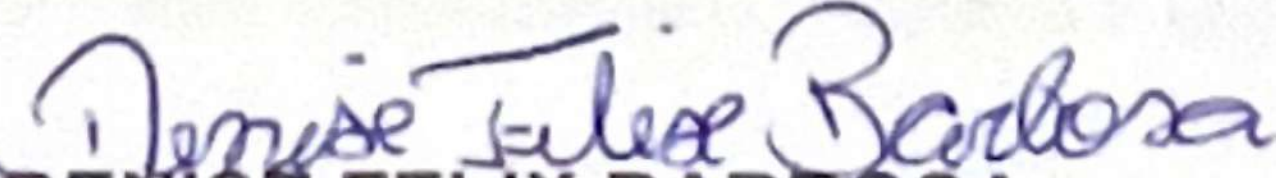
REQUERIMENTO Nº 025/2025, 25 DE ABRIL DE 2025.

*Requer a dispensa dos pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, do Projeto de Lei nº 007/2025 do poder legislativo, que denomina **RUA SEVERINO PEREIRA DE SOUSA**, o logradouro que especifica, situado na Cidade de Juru, Estado da Paraíba e dá outras providências.*

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Juru-PB,

Na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Juru, com base no Art. 68, do Regimento Interno, **requeiro a deliberação do Plenário, para dispensar os pareceres das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei nº 007/2025 do poder legislativo, que denomina RUA SEVERINO PEREIRA DE SOUSA**, o logradouro que especifica, situado na Cidade de Juru, Estado da Paraíba e dá outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juru, em 25 de Abril de 2025.


DENISE FELIX BARBOSA
Vereadora